LEI Nº 613/2001

Capela/AL., 03 de maio de 2001.

Dispõe sobre a criação de Sub-Secretaria de Administração para atender as necessidades e interesse Público Municipal, e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPELA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições leqais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Para atender a necessidade e interesse Publico Municipal, fica criada a Sub-Secretaria de Administração e o respectivo cargo de Sub-Secretário de Administração.

ART. 2º - A Sub-Secretaria tem por objetivo atender os assuntos ligados ao interesse Público do Distrito de Santa Efigênia, situado no Município de Capela/AL.

ART. 3º - Fica fixado a remuneração do Sub-Secretário em 80%(oitenta por cento) do subsídio do Secretário Municipal.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capela/AL., 03 de maio de 2001.

ANTONIO GOMES DE MELO NETO
PREFEITO

Registro sob fls 49V do Livro de Registro desta Prefeitura
Capela 07 de 05 de 2001
Gloaura